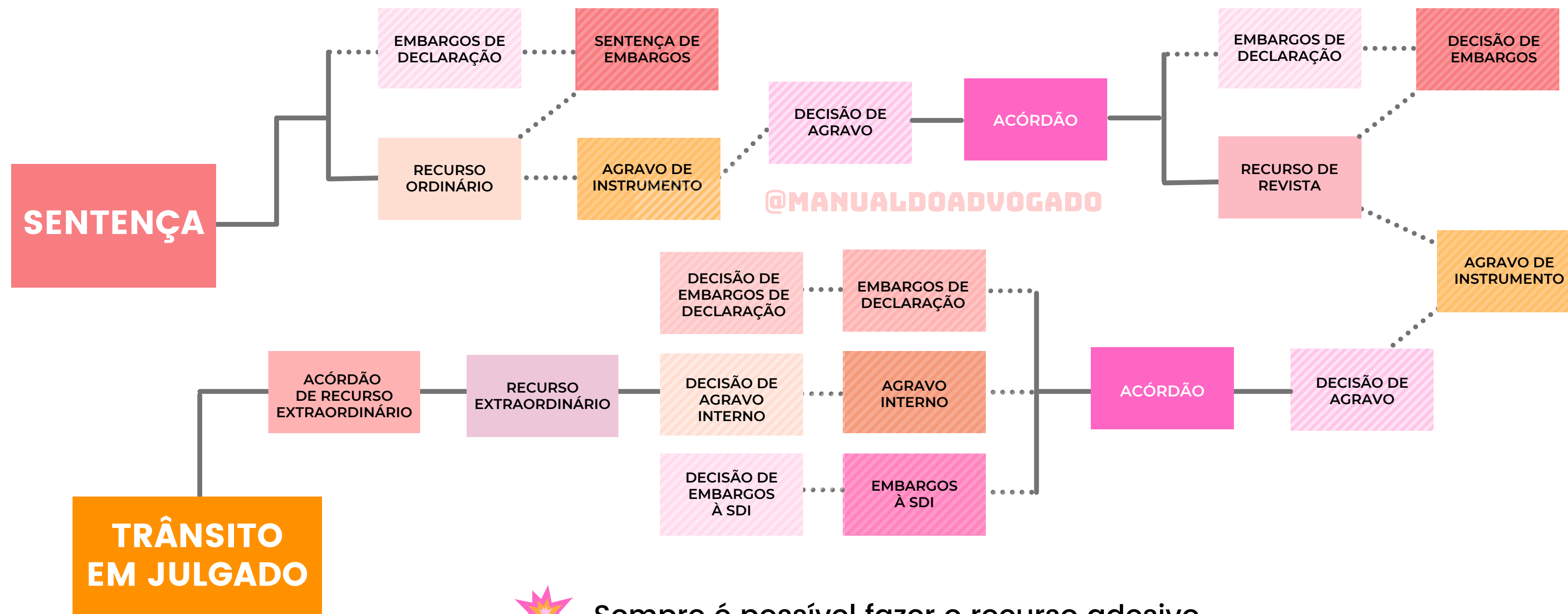


MAPA DO

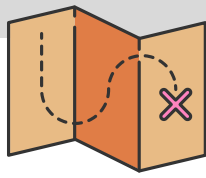
# PROCESSO TRABALHISTA

## *passo a passo*

### Passo 2: Da sentença ao trânsito em julgado



Sempre é possível fazer o recurso adesivo



## Passo 2: Da sentença ao trânsito em julgado

### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

- Fundamentação: Art. 897-A, da CLT e 1.022, do CPC
- Para que serve: Para sanar omissão, contradição, obscuridade ou corrigir erro material.
- Prazo: 5 dias
- Precisa de preparo? Não
- A outra parte se manifesta? Apenas se houver efeito modificativo (OJ 142, da SDI-1, TST)

### RECURSO ORDINÁRIO

- Fundamentação: Art. 895, da CLT
- Para que serve: para recorrer das decisões definitivas ou terminativas das Varas. Também para recorrer das decisões dos TRT's em processos de sua competência originária.
- Prazo: 8 dias
- Precisa de preparo? Sim
- A outra parte se manifesta? Sim, através de contrarrazões

### AGRAVO DE INSTRUMENTO

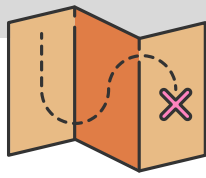
- Fundamentação: Art. 897, 'b', da CLT
- Para que serve: Ataca o despacho que denega a interposição de recurso, destrancando seu seguimento.
- Prazo: 8 dias
- Precisa de preparo? Sim (metade do valor do depósito do recurso que pretende destrancar – art. 899, § 7º, da CLT).
- A outra parte se manifesta? Sim, através de contraminuta

### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO TRT

- Fundamentação: Art. 897-A, da CLT e 1.022, do CPC
- Para que serve: Para sanar omissão, contradição ou exame equivocado dos pressupostos extrínsecos do recurso (tempestividade, recorribilidade do ato, adequação, preparo). Também para esclarecer obscuridade e corrigir erro material.
- Prazo: 5 dias
- Precisa de preparo? Não
- A outra parte se manifesta? Apenas se houver efeito modificativo (OJ 142, da SDI-1, TST)

### RECURSO DE REVISTA

- Fundamentação: Art. 896, da CLT
- Para que serve: Atacar decisões proferidas em Recurso Ordinário (em dissídio individual) nas hipóteses descritas nas alíneas 'a' a 'c' do artigo 896, da CLT – Atenção para os requisitos de: Prequestionamento – Transcendência – Descrição dos trechos certos do acórdão – Indicação explícita dos dispositivos da lei ou CF violados – Explicação pormenorizada da violação – Confronto de teses, em caso de divergência jurisprudencial.
- Prazo: 8 dias
- Precisa de preparo? Sim
- A outra parte se manifesta? Sim, através de contrarrazões



# PROCESSO TRABALHISTA

## *passo a passo*

### Passo 2: Da sentença ao trânsito em julgado

#### AGRAVO INTERNO

- Fundamentação: Art. 1.021, do CPC, IN 17 do TST e art. 239 do Regimento Interno do TST
- Para que serve: Alteração de decisão monocrática do Juiz Relator.
- Prazo: 8 dias
- Precisa de preparo? Não
- A outra parte se manifesta? Sim, através de contraminuta

#### EMBARGOS À SDI

- Fundamentação: Art. 894, II, da CLT
- Para que serve: Atacar decisões das Turmas que divergirem entre si ou daquelas proferidas pela SDI, ou contrárias a Súmula ou OJ do TST, ou Súmula Vinculante do STF.
- Prazo: 8 dias
- Precisa de preparo? Sim
- A outra parte se manifesta? Sim, através de contrarrazões

#### RECURSO EXTRAORDINÁRIO

- Fundamentação: Art. 102, III da CF
- Para que serve: Reexame de causas decididas em única ou última instância, quando a decisão recorrida contrariar dispositivo desta Constituição, declarar a inconstitucionalidade de tratado ou lei federal, julgar válida lei ou ato de governo local contestado em face desta Constituição ou julgar válida lei local contestada em face de lei federal.
- Prazo: 15 dias
- Precisa de preparo? Não
- A outra parte se manifesta? Sim, através de contrarrazões

#### RECURSO ADESIVO

- Fundamentação: Art. 997 do CPC
- Para que serve: Possibilidade de recorrer se a outra parte recorrer. Cabe em recurso ordinário, agravo de petição, recurso de revista e de embargos.
- Prazo: Mesma regra do recurso principal
- Precisa de preparo? Mesma regra do recurso principal
- A outra parte se manifesta? Sim, através de contrarrazões